



Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de Televisores

Área / Projeto: Upa Tijuca

Nº do Centro de custo: -

Nº do Contrato de Gestão/Convênio: -

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio

Gerência Tecnologia da Informação
VIVA RIO



03
[Handwritten signature]

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Televisores

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 3 (três) Televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca** localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Televisores de forma economicamente, mas vantajosa, agilizando os processos e suprimindo as unidades de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Serão locados 3 (três) televisores LCD/LED Bivolts de 32 polegadas com entrada HDMI para a Unidade de Pronto Atendimento, administrada pela Viva Rio e setores diretamente ligados.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos televisores locados

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

3.6. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

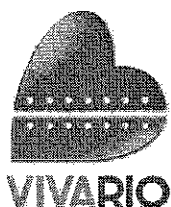
3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos televisores.

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os televisores sem ônus adicional para a CONTRATANTE

3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos televisores deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

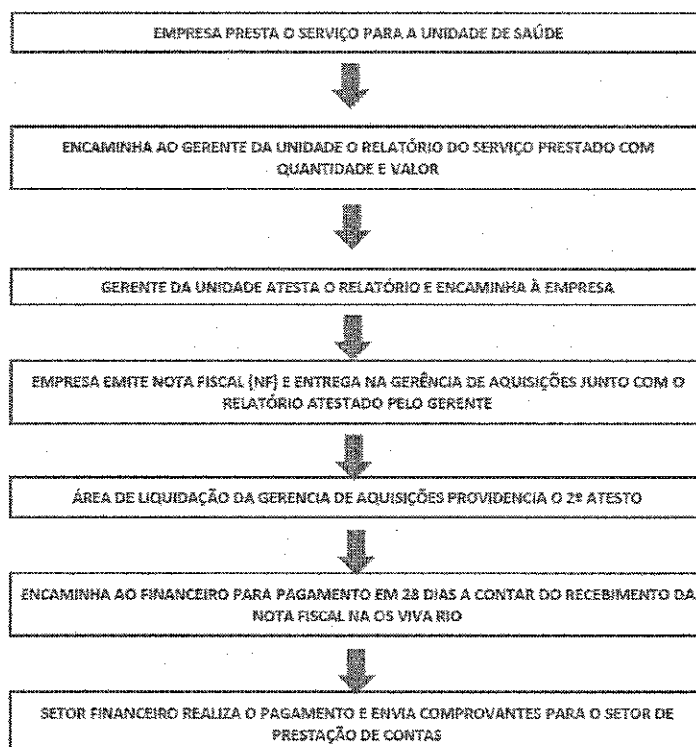
4.1 A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

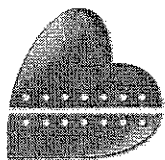
4.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

5. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS



VIVARIO

6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os televisores serão instalados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo discriminadas:

UPA	ENDEREÇOS	TELEFONES
TIJUCA	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054	Telefone: (21) 2334-1921

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.



11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

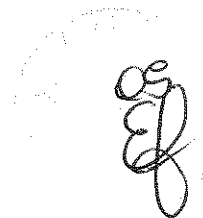
Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente à possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio


Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

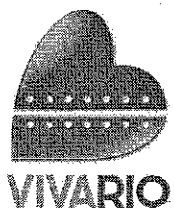
Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;





Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

06
EF

Cotação - Locação de Tv

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

7 de fevereiro de 2020 12:06

Para: Cleiton Arruda <cleiton@workingplus.com.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br>

Cleiton,

Boa tarde.

Solicito proposta para os serviços de locação de tv conforme termo de referencia.

Favor acusar recebimento

Att,

....

Elaine Rocha
Assistente Administrativo
Telefone Institucional / Setor Contratos (21) 9-7168-6487
Elainerocha@vivario.org.br



Termo de Referência - locação de TVs - atualizado.pdf
169K



Working Plus

CNPJ 02.865.909/0001-38

07
Ef

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 2020.
De: Working Plus Comércio e Serviço Eireli.
Rua Goiás, 362 – Piedade – Rio de Janeiro.
CEP: 20756-120 Tel/fax.: 21-3296-6800
CNPJ: 02.865.909/0001-38 Insc. Est.: 75858698

À VIVA RIO
A/C: Sr Thiago Lima

Proposta de Locação

Vimos pelo presente, apresentar nossa proposta de locação de televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, administrado pela OSS Viva Rio.

ITEM	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total Mensal
01	Televisores 32 polegadas	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
Total				R\$ 255,00

Período do contrato : 12 meses
Validade da proposta: 60 dias

Representante Comercial: Patricia Dario
Tel.: (21) 3296-6800
Atenciosamente,

WORKING PLUS COM. E SERV. EIRELI

Rua Goiás, 362 – Encantado – Rio de Janeiro
SHOWROOM: Av. Dom Helder Câmara, 7659 – Abolição – Rio de Janeiro
Tel.: (21) 3296-6800



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

COTAÇÃO - TVS (UPA TIJUCA)

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: comercial@2slocacoes.com.br

7 de fevereiro de 2020 13:22

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de televisores, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.


--

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO

 **Termo de Referência - locação de TVs - atualizado.pdf**
169K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

COTAÇÃO - TVS (UPA TIJUCA)

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: contato@rentalbrasil.com.br

7 de fevereiro de 2020 13:20

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de televisores, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.


--

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO

 **Termo de Referência - locação de TVs - atualizado.pdf**
169K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

COTAÇÃO - TVS (UPA TIJUCA)

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

7 de fevereiro de 2020 13:24

Para: contato@ideiarj.com.br

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de televisores, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

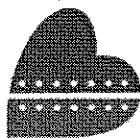
Att.

Thiago Lima

Analista de Contratos

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO

 **Termo de Referência - locação de TVs - atualizado.pdf**
169K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

A handwritten signature in black ink, appearing to be "TL" or similar initials, located in the top right corner of the email header area.

COTAÇÃO - TVS (UPA TIJUCA)

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: contato@rentv.com.br

7 de fevereiro de 2020 13:25

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de televisores, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO

Termo de Referência - locação de TVs - atualizado.pdf
169K

Rio de Janeiro, 05 março 2020

Proposta de Locação - N° 21266

A

VIVARIO

Att.: Sr.(a) : ELAINE ROCHA

E-Mail: elainerocha@vivario.org.br

Telefone:

Local de Instalação: ,

CNPJ / CPF

Ou

Agradecemos o seu interesse por nossos serviços e conforme solicitação apresentamos a nossa proposta de locação de equipamentos.

Somos especializados em **Locação de equipamentos de audiovisual e informática** para a realização de eventos, feiras, congressos, apresentações, reuniões, ou ainda para uso temporário em empresas. Excelência no atendimento: é desta forma que temos fidelizado nossos clientes.

VANTAGENS DA LOCAÇÃO:

- **Renovação tecnológica constante:** Disponibilidade da mais avançada tecnologia para o seu evento;
- **Assistência técnica:** Solução do problema ou troca do equipamento sem nenhum ônus;
- **Flexibilidade nos prazos:** Você aluga os equipamentos somente pelos prazos que sua empresa necessita;
- **Financeira:** Você libera capital para investimento nas atividades principais da empresa;
- **Fiscal:** Não há necessidade de imobilizar equipamentos adquiridos;
- **Tributária:** Dedução integral de despesas com locação no Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ).

Período de Locação

De : 01/04/2020 - Até : 31/03/2022

Validade da Proposta

Por gentileza confirma até 15 dias. Após esta data os valores poderão sofrer modificações. A proposta também só é válida enquanto houver disponibilidade do(s) equipamento(s) em estoque.

Equipamentos, condição de pagamento, prazos e valores de locação

Equipamento	Qtde	Período	Preço Unit.	Preço Período
TV LED 32"	3	30 DIAS	8,00	720,00
SUORTE PEDESTAL/PAREDE TV	3	30 DIAS	0,00	0,00
Condição de Pagamento 01 PARCELA 15 DIAS DECORRIDOS NO BOLETO			Sub Total:	720,00
Preço 1 P.15 DD			Frete:	0,00
			Valor de Instalação:	0,00

*Impostos e contribuições estão incluídos no nosso preço.

Total:**720,00**

Condições Gerais de Locação

INSTALAÇÃO:

- A entrega, instalação e retirada do(s) equipamento(s) é de responsabilidade da contratada.
- Se necessário, será agendada visita técnica antecipada ao local do evento.
- No ato da montagem será indispensável que um responsável da empresa contratante esteja presente no momento da instalação.
- É necessário que o local esteja preparado, com os devidos pontos de energia identificados (110V/220V) e pontos de linha telefônica para instalação de fax e internet prontos. Filtros de linha, extensões, cabos de conexão especiais, estabilizadores e nobreaks são de responsabilidade do contratante, caso não constem no pedido.
- Se o limite de tempo previsto para instalação for excedido, por motivos que não são de responsabilidade da contratada, como por exemplo: o não acesso do(s) técnico(s) até o local, atrasos na montagem do estande, falta de energia elétrica, ou no caso de retorno após os técnicos terem sido dispensados, entre outros, será cobrada taxa com base para atendimentos extras: R\$ 50,00 (cinquenta Reais) adicional, por hora, no horário comercial; R\$ 100,00 (cem Reais) adicional, por hora, fora do horário comercial; De domingos e feriados serão negociados valores por hora.
- É de responsabilidade da contratante o fornecimento de crachás de livre acesso às áreas do evento para a equipe da contratada e seus veículos de transporte para a entrega, instalação e retirada dos equipamentos.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- Nosso serviço inclui suporte técnico para falhas de "hardware" de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Cidade do Rio de Janeiro. A Contratada tem até 24h para atender o chamado técnico. Se necessário será realizada a substituição do(s) equipamento(s) por outro similar.
- Suporte para a instalação, configuração e/ou utilização de "software" poderá ser contratado a parte.
- Os microcomputadores locados são revisados e desinfetados antes do serviço. A contratada não se responsabiliza por interrupções nos serviços causadas por vírus.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- O presente orçamento, sendo aprovado, passa a ter validade de contrato, autorizando a contratada à emissão de duplicatas.
- Após aceitação da proposta, para o cancelamento da locação é necessário que o contratante notifique a contratada por escrito em até 48 horas de antecedência do início do evento, e desta maneira não haverá cobrança. Em caso de cancelamento com menos de 48 horas do início do evento (horas de sábado, domingo e feriados não são contabilizadas), o cliente pagará multa de 50% do valor deste orçamento. Caso tenha sido efetuado depósito antecipado, a título de reserva de equipamento(s), não haverá ressarcimento do valor depositado a contratante.
- Encerramento antecipado por iniciativa do contratante implica em pagamento do período integralmente contratado.

UTILIZAÇÃO:

- A segurança e a guarda dos equipamentos serão de inteira responsabilidade do contratante, possibilitando-o responder pelos danos por eles sofridos e riscos por casos fortuitos e de força maior. O equipamento será entregue em perfeito estado de aparência e funcionamento. O contratando assume então, de forma expressa e completa, a devolvê-lo no mesmo estado e condições recebidos, declarando-se ainda responsável pela ocorrência de qualquer dano físico, eletrônico ou mecânico causado ao(s) mesmo(s), obrigando-se, nesta hipótese, a ressarcir a contratada dos prejuízos decorrentes.
- Caso haja violação do selo de segurança dos equipamentos locados, a contratada cobrará multa em dobro do valor da locação mais danos causados ao equipamento.
- Caso o ambiente seja descoberto, o cliente se responsabiliza em fornecer para o(s) equipamento(s), um ambiente seguro e protegido de chuvas, ventos e da exposição ao sol no período do evento.
- É de responsabilidade do contratante a retirada de arquivos, programas ou qualquer informação deixada no computador durante o período de locação.
- Licenças de software são de responsabilidade absoluta do contratante.
- Locação de impressoras não inclui cartuchos ou tonner's.
- Reservamo-nos pelo direito de utilização das imagens do evento para fins de documentação e divulgação do nosso trabalho.

Para a confirmação da locação, solicitamos que:

- 1) Seja enviada a proposta assinada (todas as páginas), com os dados do solicitante do serviço e do responsável pelo recebimento e devolução dos equipamentos, para o e-mail atendimento@prontidao.com.br ou pelo fax (21)2473-3650 / (24)71-3223
- 2) Os formulários enviados sejam preenchidos completamente e respondidos por e-mail ou por fax.
- 3) Seja enviada cópia dos documentos solicitados por e-mail ou fax.

Obs1: Proposta sujeita à aprovação e disponibilidade do(s) equipamento(s) em estoque. Depois de confirmada, assume caráter contratual.

Obs2: Cadastro sujeito à aprovação de crédito.

O solicitante do serviço e o responsável pelo recebimento e devolução dos equipamentos, identificados abaixo, estão de acordo com esta proposta e com suas condições apresentadas, e se comprometem em firmar o contrato de locação de bens móveis no momento de entrega dos equipamentos locados.

Dados do solicitante do serviço			
Nome completo:	ELAINE ROCHA		
CPF:		RG:	
		Telefone:	
			Celular:
Departamento:		Cargo:	
		E-Mail:	elainerocha@vivario.org.br
Responsável pelo Recebimento e Devolução dos Equipamentos Locados			
Nome completo:	_____		
CPF:	_____	RG:	_____
		Telefone:	_____
			Celular: _____
Departamento:	_____	Cargo:	_____
		E-Mail:	_____

Local: _____ / / _____

Nome/Carimbo Solicitante

FORMULÁRIOS

Formulários a serem preenchidos completamente e enviados por e-mail ou fax:

FORMULÁRIO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTO(S)			
Local de Entrega / Retirada			
Empresa / Local:			
Endereço:	Bairro:	Cidade:	CEP:
Referências (Rua / Portão / Pavilhão / Stand):			
Responsável pelo Recebimento e Devolução (Indispensável a apresentação do RG e CPF)			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Telefone / Ramal: (21)	Celular: (21)
Departamento:	Cargo:		
Dados do Evento			
Nome do Evento:	Tipo de Evento:	Nº de Pessoas:	
Período/Horário do Evento: do dia / / ao dia / / , de : h às : h			
Data / Horário de Entrega / Retirada			
Entrega: Data: / / . Horário	h	min.	
Retirada: Data: / / . Horário	h	min.	
Energia no Local: ()110V ()220V	Estacionamento p/ carga e descarga: ()Sim ()Nao		
Outras Informações:			

FORMULÁRIO PARA CADASTRO E FATURAMENTO (Necessário preencher somente na primeira locação)			
Dados da Empresa			
Razão Social:	Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado: RJ	Telefone: (21)	
Fax: (21)	e-mail da empresa:	e-mail para o envio de NFE:	Website:
Contato no Departamento Financeiro:		e-mail:	
Dados do Solicitante do Serviço			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Telefone / Ramal: (21)	Celular: (21)
Departamento:	Cargo:	Data de nascimento: / /	
Dados Bancários			
Banco:	Agência:	C/C:	Data de abertura:
Gerente:	Telefone: (21)		
Departamento:	Cargo:		
Referência Comercial			
Empresa:	Data da Última Compra:		
Contato:	Telefone: (21)	Departamento:	

DOCUMENTAÇÃO:

Documentação a ser enviada por e-mail ou fax:

Da empresa:

- Cópia do contrato social e Última alteração;
- Cópia do comprovante de endereço atual;
- Caso o local de entrega seja diferente do endereço da empresa, enviar adicionalmente cópia do contrato de locação da sala, stand ou espaço para o evento, ou algum outro documento que sirva como comprovante da realização do evento e participação da empresa.

Das pessoas que vão assinar pela empresa:

- Cópia do RG e CPF do solicitante do serviço;
- Cópia do RG e CPF da pessoa responsável pelo recebimento/devolução do(s) equipamento(s); (apresentar no ato da entrega)

16
EF

À Senhora Elaine Rocha
Setor de Compras
VIVA RIO

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta comercial para a locação de televisores, conforme solicitado:

Item	Descrição	Qtde.	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL MENSAL
1	Locação de 3 (três) Televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00

VALOR TOTAL 24 MESES: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: 30 (Trinta) dias, mediante empenho.

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2020.

Sem mais,


05.470.923/0001-20
LUCJOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
R. Evaristo da Veiga, nº 00016 - Grp. 705
Centro - CEP: 20.031-040
Rio de Janeiro - RJ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0221/2020

ITEM	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS				
				WORKING PLUS	2SLOCAÇÕES	RENTAL BRASIL	PRONTIDÃO	LUCK JOR
1	3	24	LOCAÇÃO DE ATÉ 03 TELEVISORES LCD/LED DE 32 POLEGADAS COM ENTRADA HDMI A SEREM INSTALADAS NA UPA TIJUCA.	R\$ 85,00	NC	NC	R\$ 720,00	R\$ 110,00
VALOR UNITÁRIO				R\$ 255,00			R\$ 2.160,00	R\$ 330,00
VALOR MENSAL				R\$ 6.120,00			R\$ 51.840,00	R\$ 7.920,00
VALOR GLOBAL								

Elaine Rolde
Metrícula: 19375
Contratada
Viva Viva

ORÇADO PELO COMPRADOR

MAPA CONFECCIONADO EM 10/03/2020

Mariângela Lavori
GERENTE DE AQUISIÇÕES:
Metrícula: 16637
Matrícula de Aquisições
Gerência Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0619623-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Table with columns: Cód, Qtde, Descrição do Ato / Evento. Row 1: 021, 1, Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Nº do Protocolo

66-2017/327041-7

21 novembro 2017

JUCERJA

Último arquivamento:

00003044303 - 23/05/2017

NIRE: 33.2.0619623-4

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 102528942

Hash: 2772BE60-3C23-445D-8644-34982DF10609

Table with columns: Orgão, Calculado, Pago. Row 1: Junta, 376,00, 376,00. Row 2: DNRC, 21,00, 21,00

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BARBARA CRISTINA RODRIGUES HARTJE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Table with columns: NIRE / Arquivamento, CNPJ, Endereço / Endereço completo no exterior, Bairro, Município, Estado. Multiple rows with placeholder text.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017

Signature of Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



66-2017/327041-7

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

7

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 16/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2017 SOB O NÚMERO 00003117649 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação:

00E139F7395822D1EFF0F42D63E1CA2111C870591315AEBF20B9271280CD4143



assinado digitalmente

20
EF

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade de nº 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta capital sob a denominação social de **“WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”**, com sua sede à **RUA GOIÁS, Nº 362 / A – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 - RIO DE JANEIRO – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.865.909/0001-38**, cujo contrato social foi registrado e arquivado na JUCERJA sob nº. 3320619623-4 em 19/11/1998 resolvem assim reformular o contrato social, sob as cláusulas e condições abaixo:

1 – A sociedade resolve reformular o seu objetivo social para: **comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de encadernação, fotocópias e reprografia; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.**

2 - A sociedade resolve incluir as atividades de **serviços de microfilmagem e digitalização de documentos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

3 – A sociedade corrige seu endereço para: **RUA GOIÁS, Nº 362, A 362 – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 – RIO DE JANEIRO – RJ.**

4 - Em virtude das alterações acima, consolida-se **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade de nº 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 16/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2017 SOB O NÚMERO 00003117649 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00E139F7395822D1EFF0F42D63E1CA2111C870591315AEBF20B9271280CD4143



1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

A sociedade que gira sob a denominação social de "WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", e com sua sede à RUA GOIÁS, Nº 362, A 362 – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 - RIO DE JANEIRO – RJ

2ª OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de equipamentos para escritório: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de encadernação, fotocópias e reprografia; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; serviços de microfilmagem e digitalização de documentos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

3ª CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR
CLÓVIS JOSÉ SOARES	1.470.000	98%	R\$ 1.470.000,00
LUCIA MARIA MOLINA SOARES	30.000	02%	R\$ 30.000,00
TOTAL	1.500.000	100%	R\$ 1.500.000,00

4ª RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração tem como início de suas atividades a data de 19 de Novembro de 1998, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por vontade expressa dos sócios.

6ª ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de todos os atos administrativos e na representação perante terceiros, inclusive junto às instituições financeiras, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 16/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2017 SOB O NÚMERO 00003117649 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00E139F7395822D1EFF0F42D63E1CA2111C870591315AEBF20B9271280CD4143



Par. 4/7

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução a sociedade, podendo ainda, no caso de qualquer impedimento nomear procurador através de instrumento hábil, se assim desejar.

7ª RETIRADO PRÓ-LABORE:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, destinadas as despesas particulares, que será estipulado obedecendo, no entanto aos limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, bem como o estado de disponibilidade da sociedade.

8ª O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

O uso da denominação social será feito pelos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntos ou separadamente, e somente será legítimo o seu uso para fins estritamente da sociedade, ficando desde já vedado seu uso em papéis estranhos aos interesses sociais, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de compromisso de favor alheio aos interesses da sociedade.

9ª DO BALANÇO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital, no todo ou parte, sem prévio conhecimento do sócio remanescente, que terá sempre preferência na aquisição, dessas cotas sendo, que o sócio que desejar se retirar da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá manifestar-se por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, para que possa gozar do direito de preferência

11ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, o sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, o procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

12ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

23

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13º FÓRO:

Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (Uma) via, que surta os efeitos legais, devendo o mesmo ser levado para os devidos registros e arquivamentos, de acordo com as normas em vigor.

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2017.

[Handwritten Signature]
CLOVIS JOSÉ SOARES
SÓCIO

[Handwritten Signature]
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES
SÓCIA

Ofício de Notas Adilson Wagner Firmino
TABELÃO Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lapa - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22216-576 - Tel.: (21) 2445-8785

CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ 088906AD023335

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de CLOVIS JOSE SOARES. Emolumentos: R\$5,41

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2017. Conf. por [Handwritten Signature] Impostos: R\$1,93

Em testemunho da verdade. Total: R\$7,34

94-4751 - ROMÁRIO MENDES CORREIA ASSUMPCÃO E C. P. E. V. E. N. T. E
ECIM04207-RPG Consulte em <http://www3.ajr.jus.br/sitepublico>

Ofício de Notas Adilson Wagner Firmino
TABELÃO Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lapa Ce D - Tequ... Rio de Janeiro - RJ - CEP 22216-576 - Tel.: (21) 2445-8785

CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ 088906AD023450

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de LUCIA MARIA MOLINA SOARES. Emolumentos: R\$5,41

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2017. Conf. por [Handwritten Signature] Impostos: R\$1,93

Em testemunho da verdade. Total: R\$7,34

MARILENE LIMA DE OLIVEIRA - estrevente
ECIM13391-RDV Consulte em <http://www3.ajr.jus.br/sitepublico>

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Handwritten signature

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.44.81.81.99 - 02.865.909.000.138

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.865.909/0001-38
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
-------------------------	------------------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME CLOVIS JOSE SOARES	CPF 962.625.327-49
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

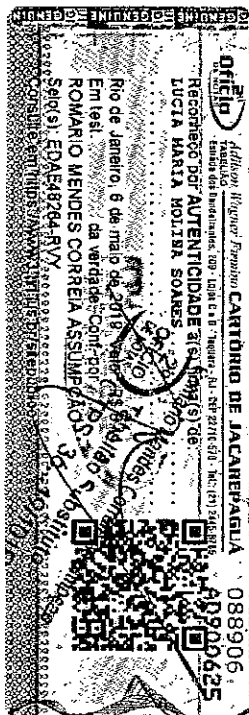


27

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.865.909/0001-38
NIRE: 33206196234

Ata da reunião extraordinária dos sócios

Aos 26 de Março de 2019, às 10 horas, reuniram-se na sede social da empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** localizada na Rua Goiás, nº 362, A 362 - Encantado - Cep: 21.380-430 - Rio de Janeiro - RJ, os sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES** e **LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**. Assumindo a presidência da reunião, o sócio **CLÓVIS JOSÉ SOARES** solicitou ao Contador **ADILSON ROBERTO DOS SANTOS** que o auxiliasse nos trabalhos. Iniciando a reunião, o presidente informou que o único assunto da ordem do dia era a aprovação da Demonstração de Lucros/Prejuízos (DRE), Índice de Liquidez e do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, conforme documentos em anexo. Os sócios, após esclarecimentos e orientações dados pelo contador, determinaram a plena aprovação do Balanço Patrimonial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata.



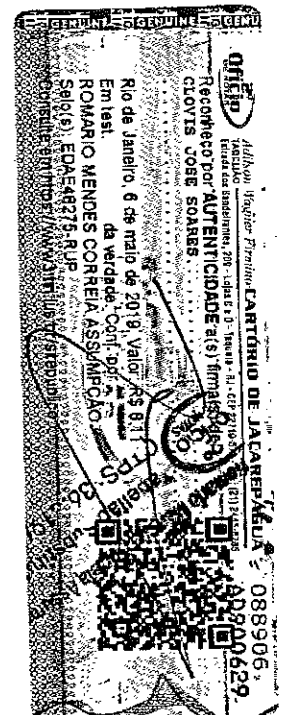
Rio de Janeiro, 26 de Março de 2019.

Clóvis José Soares

CLÓVIS JOSÉ SOARES

Lucia Maria Molina Soares

LUCIA MARIA MOLINA SOARES



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.865.909/0001-38

NIRE: 33206196234

28

EF

Convocação para ata de reunião extraordinária.

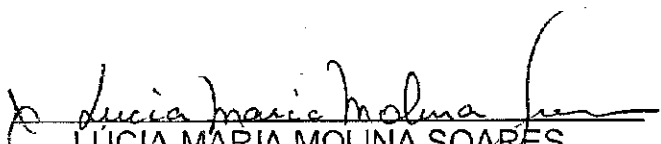
A

Sra. Lucia Maria Molina Soares.

A empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.865.909/0001-38, representada pelo seu sócio administrador **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, vem por meio desta, convocá-la para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 26 de Março de 2019 na sede social da empresa na Rua Goiás , nº 362, A 362 – Encantado – Cep: 21.380-430– Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2019.


x _____
CLÓVIS JOSÉ SOARES


x _____
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES

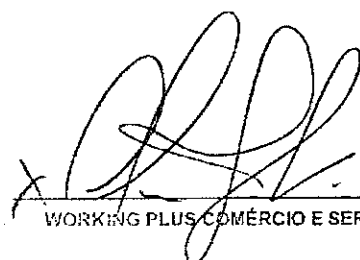
BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2018
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.865.909/0001-38

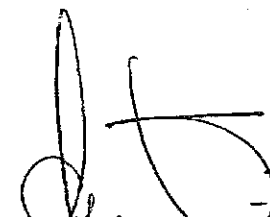
29
Ef

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		6.132.872,78D
CAIXA	1.325,41D	
Caixa	1.325,41D	
BANCO	5.343.966,31D	
Banco Bradesco	1,00D	
Banco Itaú 43100-9	7.725,27D	
Banco Itaú 46400-0	10,00D	
Aplicação Financeira Itaú	2.518.860,18D	
Aplicação Financeira Itaú	2.311.395,31D	
Aplicação Financeira Brasil	201.156,87D	
Aplicação Financeira Bradesco	50.656,09D	
Aplicação Financeira Santander	253.425,77D	
Aplicação Financeira Santander	735,82D	
CLIENTES	95.617,87D	
Clientes	95.617,87D	
ESTOQUES		
MERCADORIAS	108.758,25D	
Mercadorias p/revenda	108.758,25D	
IMPOSTOS A RECUPERAR	583.204,94D	
Icms a compensar	583.204,94D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		898.725,13D
ATIVO IMOBILIZADO	1.179.085,99D	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Máq. Equipamentos	854.563,25D	
VEÍCULOS		
Veículos	324.522,74D	
DEPRECIÇÃO	(280.360,86)D	
Depr Acumulada (Máq Equip)	(215.456,32)D	
Depr Acumulada (Veículos.)	(64.904,54)D	
TOTAL DO ATIVO		7.031.597,91D

Rio De Janeiro, 31 de Dezembro de 2018.


WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC/RJ 078720-05

C & S Serviços Contábeis Ltda.

30
ef

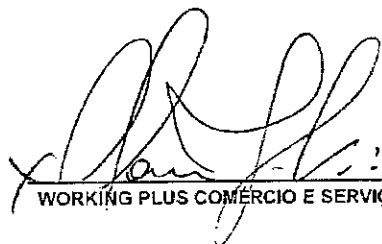
BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2018
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.865.909/0001-38

PASSIVO

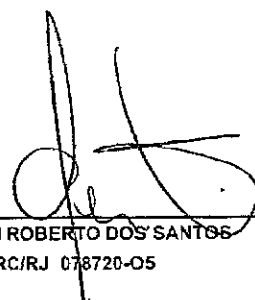
PASSIVO CIRCULANTE		1.177.139,37C
EXIGIVEL		
OBRIGACOES SOCIAIS	46.797,56C	
INSS a Recolher	8.540,49C	
FGTS a Recolher	6.570,12C	
IRRF-PF	7.804,02C	
Desoneração da Folha a Recolher	23.882,93C	
CONTAS A PAGAR	1.012.377,61C	
Salários a Pagar	37.226,72C	
Pro-Labore a Pagar	6.323,39C	
Fornecedores a Pagar	967.571,30C	
Autônomo a Pagar	1.256,20C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	117.964,20C	
IRPJ a Recolher	64.121,55C	
CSLL a Recolher	25.377,20C	
ISS a Recolher	1.392,50C	
Cofins a recolher	22.251,74C	
PIS Receita Operacional a recolher	4.821,21C	
PATRIMONIO LIQUIDO		5.854.458,54C
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00C	
Capital Social	1.500.000,00C	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	4.354.458,54C	
Lucro/Prejuizo do Exercicio	4.354.458,54C	
TOTAL DO PASSIVO		7.031.597,91C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2018, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 7.031.597,91 (Sete Milhões, Trinta e Um reais, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2018.



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC/RJ 078720-05

C & S Serviços Contábeis Ltda.

WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.865.909/0001-38

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA DE VENDAS	51.025,73
RECEITA BRUTA DE VENDAS	51.025,73
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	263.390,25
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	263.390,25
RECEITA BRUTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.962.890,42
RECEITA BRUTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.962.890,42
CUSTO C/VENDAS	(15.307,71)
CUSTO C/VENDAS	(15.307,21)
CUSTO C/SERVIÇOS	(655.500,80)
CUSTO C/SERVIÇOS	(655.500,80)
CUSTO C/ PESSOAL	(1.479.207,89)
SALÁRIO	(477.052,54)
FGTS	(68.101,64)
INSS	(66.883,41)
13º SALÁRIO	(45.787,06)
AJUDA DE CUSTO	(1.369,00)
HORA EXTRA	(862,25)
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	(46.619,11)
FÉRIAS	(63.454,33)
AVISO PREVIO	(427,81)
VALE REFEIÇÃO	(60.689,55)
VALE TRANSPORTE	(38.919,39)
PREMIO	(1.827,33)
COMISSÃO S/VENDAS	(200.088,78)
PLANO DE SAUDE	(66.112,71)
EXAME MEDICO	(3.600,00)
ABONO PECUNIARIO	(21.720,94)
PLANO DENTAL	(188,45)
DESONERAÇÃO DA FOLHA	(315.503,49)
DESPESAS FINANCEIRAS	(35.328,99)
DESPESAS FINANCEIRAS	(35.328,84)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.773.278,55)
PIS RECEITA OPERACIONAL	(80.176,08)
CSLL	(353.288,68)
IRPJ	(956.272,47)
COFINS	(370.043,46)
ISS	(13.497,86)


31/12/18
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.964.223,92)
XEROX E AUTENTICAÇÕES	(3.128,28)
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	(2.206,69)
CORREIO	(30.434,67)
DEPRECIÇÃO	(264.234,48)
LANCHES E REFEIÇÕES	(28,08)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(16.769,73)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(180,00)
PRO-LABORE	(96.000,00)
PROPAGANDA E ANUNCIOS	(656,82)
SEGUROS DIVERSOS	(9.147,04)
DESPESAS DIVERSAS	(1.610,69)
TAXAS DIVERSAS	(8.861,46)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(2.950,00)
GASTO C/CARTÓRIO	(9.965,81)
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	(5.044,59)
LUZ	(4.429,53)
TELEFONE	(41.148,25)
HOSPEDAGEM	(433,00)
REMUNERAÇÃO AUTONOMO	(18.845,40)
HONORÁRIO ADVOCATÍCIO	(17.160,00)
DESPESA C/INFORMÁTICA	(45.826,21)
FRETE	(121.243,47)
MATERIAL DE CONSUMO	(3.206.871,73)
IPVA	(13.482,77)
CRA	(761,11)
DESPESA C/INTERNET	(501,68)
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	(29.661,59)
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(169,70)
DESPESA C/PEDÁGIO	(125,15)
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	(12.195,99)
PASSAGENS	(150,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.354.458,54

32
EP


 WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS
 LTDA


 ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
 CRC/RJ 078720-05

EMPRESA: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.865.909/000138
Endereço: Rua Goiás, 362 / A 362 - Encantado - Rio de Janeiro - RJ.

ANALISE ECONÔMICA - FINANCEIRA
ANO: 2018

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{6.132.872,78}{1.177.139,37} = 5,20$$

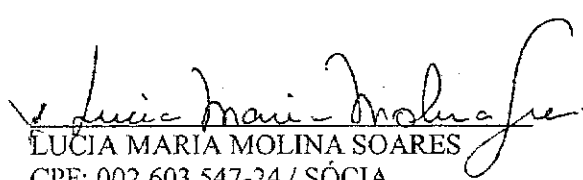
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{6.132.872,78 + 0,00}{1.177.139,37 + 0,00} = 5,20$$

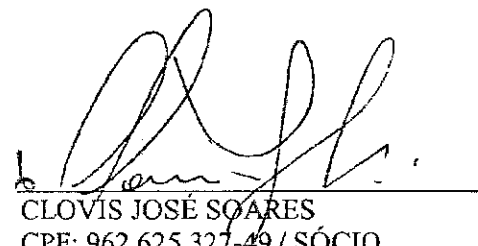
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{7.031.597,91}{1.177.139,37 + 0,00} = 5,97$$


$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.177.139,37}{7.031.597,91} = 0,16$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentam os seguintes resultados:

- Liquidez Corrente - índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- Solvência Geral - índice maior ou igual a 1,00
- Endividamento Geral - índice menor ou igual a 1,00


LUCIA MARIA MOLINA SOARES
CPF: 002.603.547-24 / SÓCIA


CLOVIS JOSÉ SOARES
CPF: 962.625.327-49 / SÓCIO


ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC RJ 078720/O-5 / CONTADOR
CPF: 591.822.537-49

30

685054



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 258 607-2	NÚMERO DO PROCESSO 04 2586201998	IRLF 3
----------------------------------	-------------------------------------	-----------

CONCEDIDO
WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 WORKING PLUS 02.865.9097/0001-38

PARA SE ESTABELECEM NO(A)
RUA UOTAS 362
A ENCIANTADO

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES:

- 243043 REPARACAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO
- 416100
- 416096 MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR
- 416096 MAQUINAS DE ESCRITORIO-COM VAR
- 423025 PAPELARIA
- 443323 BAZAR
- 443508 MATERIAL DE ESCRITORIO - COM VAR

254185	217034	217166	245132	251014	254088
--------	--------	--------	--------	--------	--------

COM AS SEGUINTES RESTRICÖES
VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINANCA

Rosa Teixeira Lopes
 Fiscal de Atividades Econômicas - SMF
 Substituto Eventual do Diretor
 Matr.: 10156377-4

RIO DE JANEIRO, 19 DE JULHO DE 2005

NÚMERO DO PROCESSO: 00021577482005 , DATA DO PROCESSO: 18/07/05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

382

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.865.909/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKING PLUS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 00362	COMPLEMENTO A 362
-----------------------	-----------------	----------------------

CEP 20.756-120	BAIRRO/DISTRITO ENCANTADO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WORKINGPLUS@WORKINGPLUS.COM.BR	TELEFONE (21) 3296-6800
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2019 às 11:57:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **02.865.909/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:58:19 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **979D.C60E.75D7.52FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

37
E

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 60/66, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000463/2017, que no período de 1977 até 15/01/2019, **CONSTA DÉBITO**, em nome de **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 02.865.909/0001-38, Inscrição Estadual n.º 75.858.698, corporificado na inscrição n.º 2018/009416-9, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE n.º 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

Certifico, por fim, que **CONSTA DÉBITO** em nome de **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o mesmo CNPJ da requerente, corporificado na inscrição n.º 2018/163363-5, cuja exigibilidade está plena.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2019.

HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
QUA BR RJ 136.014



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2900785507
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4
CONTROLE 15598/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA GOIAS 000362 A 362
ENCANTADO RIO DE JANEIRO 20756-120 RJ

CNPJ

02.865.909/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.253.607-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 2019.

HORA: 14:47:56

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

93CSMC99CC

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 02.865.909/0001-38, com endereço no(a) RUA GOÍAS, nº 362 - A 362 - RJ Cep: 20756-120, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA


Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 03/04/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
 2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
 3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/07/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
 4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
 5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- () destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02865909/0001-38
Razão Social: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: WORKING PLUS
Endereço: R GOIAS 362 A / ENCANTADO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20756-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

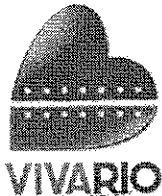
Validade: 07/05/2019 a 05/06/2019

Certificação Número: 2019050702055458984217

Informação obtida em 07/05/2019, às 09:37:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

40
EF



CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 - A 362, Encantado, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de Locação de até 03 (três) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

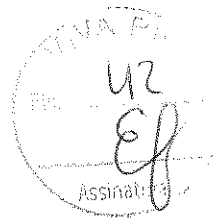
A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

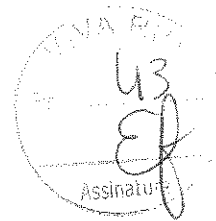
Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 24 (Vinte e quatro) meses, com data de início em **11/03/2020** e término em **10/03/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.



CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será de até **R\$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais)**, cuja parcela mensal será de até **R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil)**, sendo o valor unitário de **R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.



- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;



- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao_contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Clovis José, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Goiás, 362 - A 362, Encantado Telefone: (21) 9- 8864-6233
Atenção: Sr. Clovis José
E-mail: clovis@workingplus.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.



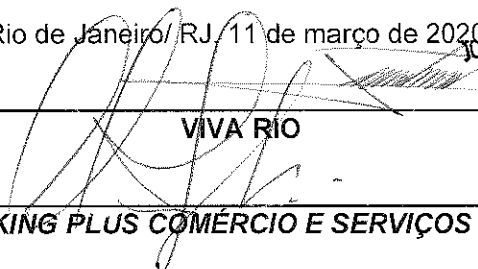
IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 11 de março de 2020.




VIVA RIO

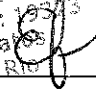
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: Jennifer Rocha
CPF/MF n.º 57897782708

2ª) 

Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.897.61



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 - A 362, Encantado, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviço de locação de até 03 (três) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros,



quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 11 de março de 2020.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:

2ª) _____
Nome: 120.082.897-61

Elaine Rocha
Matricula: 1937
Contrato
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Televisores

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 3 (três) Televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca** localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Televisores de forma economicamente, mas vantajosa, agilizando os processos e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Serão locados 3 (três) televisores LCD/LED Bivolts de 32 polegadas com entrada HDMI para a Unidade de Pronto Atendimento, administrada pela Viva Rio e setores diretamente ligados.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos televisores locados

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

3.6. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos televisores.

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.



3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os televisores sem ônus adicional para a CONTRATANTE

3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos televisores deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

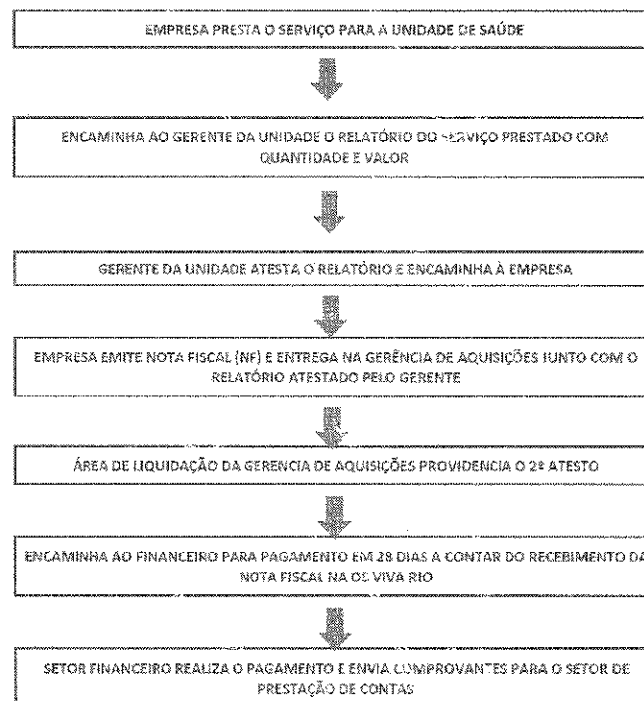
4.1 A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

4.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

5. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os televisores serão instalados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo discriminadas:

UPA	ENDEREÇOS	TELEFONES
TIJUCA	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054	Telefone: (21) 2334-1921

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

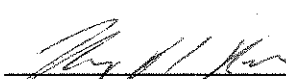
10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente à possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade nº 04562255-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data,

Rio de Janeiro/RJ, 13 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração
VIVA RIO



10º Ofício de Notas da Comarca de Capital - Glândia Mattos - Titular
 Av. Nilo Peçanha, 26 - Lapa, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-000 - Tel: (21) 2245-1021
 Rua Garcia Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2245-3030

Reconheço o(s) firma(s) de por **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2019. Em test. de

Conf. Por **JEFERSON MARTINS DE OLIVEIRA** - M70687
 Títulos nº 2.011 - Tel: 83 724

Enunciado: 03 9 01

Selo: **EDER42070-RCQ**
 consulto em <http://www.rij.gov.br/intertribs>

10º Ofício de Notas
 Rua Garcia Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2245-3030



À
WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua: Goiás, 362 – Encantado – Rio de Janeiro

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de Locação de televisores, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Tijuca, localizada no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO 051/2020**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a **WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.865.909/0001-38**, com sede na Rua: Goiás, 362 – Encantado – Rio de Janeiro, denominada **CONTRATADA**, terá início em **11/03/2020** e seu término em **10/03/2022**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020.

Elaine Rocha
Matricula: 1111
Contratada
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO



Data da proposta: 06/01/2022

Proposta nº: 27121G

Cliente: Viva Rio
Contato: Laís Araujo Aguiar
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br
Local da Locação: Unidade de Pronto Atendimento Maré
Data da Locação: 12 meses

QUANT.	EQUIPAMENTOS	TOTAL DE MESES	R\$/UNIT/MÊS	R\$ / TOTAL
06	Tv de Led Full HD 32"	12	240,00	17.280,00

Valor Total da Proposta:

R\$ 17.280,00

Forma de pagamento: FATURADO

Observações:

- Valor referente a instalação da TV em pedestal. Caso seja necessário a instalação em outros locais(teto, paredes, etc), favor informar previamente.
- Proposta com validade até 06/02/2022, ou de acordo com disponibilidade de estoque.
- Impostos, Cabeamento, Entrega, Instalação e Retirada dos equipamentos inclusos no valor da proposta.
- Valores referem-se ao pacote de equipamentos pelo período. Qualquer mudança nos equipamentos e/ou datas pode acarretar na alteração dos valores.
- Cadastro sujeito à aprovação.
- Em caso de cancelamento com 02 dias de antecedência à entrega será cobrada multa de 50% no valor da proposta.
- Em caso de cancelamento com 01 dia de antecedência à entrega será cobrada multa no valor total da proposta.

Condições gerais para contratante:

- Fornecer pontos de energia elétrica no local de instalação dos equipamentos.
- A integridade dos equipamentos após a instalação e até a retirada é de inteira responsabilidade da contratante.

Condições gerais para contratada:

- Fornecer equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e o suporte técnico necessário durante todo o período de locação.

Agradecemos imensamente a oportunidade.



PROPOSTA 913

Dados do Cliente

Nome: Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 01.953.745

Contato: Laís Aguiar

Endereço: Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: 21 2555-3757

E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

Equipamentos:

- ✓ 06 TVs de 32" com entrada HDMI e USB

Serviços

- ✓ Equipe de montagem
- ✓ Manutenção
- ✓ Transporte

Valor total da proposta

Valor unitário mensal: R\$ 650,00

Valor total (6 unidades): R\$ 3.200,00 mensais

Dados do Evento:

Local: UPA Manguinhos

Entrega: A combinar

Retirada: A combinar

Período de locação 12 meses

Validade da Proposta

30 dias

Forma de Pagamento

15 dias após o evento

- ✓ Via PIX (chave 228424120001)
- ✓ Transferência bancária. Dados Bancários

CNPJ: 22.842.412/0001-01

Favorecido Artificio Eventos e Locações de Informática LTDA EPP

Dados Bancários

Banco Santander

Agencia 3003

Conta Corrente: 13.081.281-8

- ✓ Boleto bancário

Observações

- 1.0 - A segurança dos equipamentos desde a montagem até a desmontagem do evento é de responsabilidade do contratante. Na hipótese de furto, perda, extravio ou danos por mau uso, o contratante compromete-se a pagar o valor diário da locação, até a efetiva reposição dos equipamentos, que deverá ser feita em prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ocorrido.
 - 2.0 - Os técnicos de nossa empresa não estão autorizados a manusear e ou configurar quaisquer equipamentos de clientes e ou terceiros;
 - 3.0 - O local deverá ter disponibilidade de pontos de energia de 110V para que os equipamentos sejam ligados. A distribuição de energia até o local onde os equipamentos serão instalados ficará como responsabilidade do CONTRATANTE,
 - 4.0 - A Artificio Eventos não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o CLIENTE venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos de informática devido a funcionalidade de outros softwares que não tenham sido pré-instalados por nossa empresa ou por qualquer sistema(s) ou programa(s) instalados pelo CLIENTE sem o(s) seu(s) devido(s) registro(s) ou licença(s) de uso e/ou copyriht.
 - 5.0 - Ao retornar para Artificio Eventos, todos os computadores e notebooks tem removidos os registros dos clientes nos equipamentos. Não nos responsabilizamos por backups de materiais e documentos do cliente.
 - 6.0 - A confirmação do evento deverá ser dada via e-mail, com a proposta, assinada e com todos os dados preenchidos, anexada ao mesmo.
- Em caso de cancelamento, após a confirmação do evento, serão cobradas taxas proporcionais a antecedência do comunicado.
- ✓ Até 3 dias antes do evento, não há cobrança da taxa reserva;
 - ✓ Entre 72 e 48 horas, há uma taxa de 35% do valor total do evento;
 - ✓ 24 horas antes do evento, há uma taxa de 60% do valor total do evento;
 - ✓ No dia do evento, será cobrado o valor total da locação.

7.0 - Após as 22:00 o tempo de tolerância, sem cobrança de taxas é de 20 minutos, sendo a diária técnica , o período de 8 horas de trabalho consecutivas . Após este período será cobrada a taxa de R\$ 70,00 pela hora extra dos técnicos, seguranças, agentes de limpeza e recepcionistas, valor este, não fracionado.

8.0 - Nos casos omissos ou não previstos será aplicada a legislação pertinente, sendo que as partes desde já, elegem o FORO CENTRAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.0 - Esta proposta passa a ter valor contratual após o recebimento por e-mail com assinatura, e / ou através de e-mail de aceite, enviados pelo solicitante.

10.0 - O aceite desta proposta se dará através do envio via e-mail com dados completos do contratante preenchidos , tornando-se, então, contrato de locação. Deverão ser enviados Cartão de CNPJ, contrato social, comprovante de residência, RG e CPF do responsável pela empresa.

Atenciosamente,

Herick Lopes
Diretor Geral
Artifício Eventos

De acordo: _____ Data ____/____/____



Artifício Eventos e Locações de Informática LTDA – EEP

CNPJ: 22.842.412/0001-01

Telefone: (21) 2211-0660/ 99036-3131

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2022

Prezada Laís,
Conforme solicitado, segue a proposta comercial para sua apreciação e análise. Desde já, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

CLIENTE: VIVA RIO
CONTATO: Laís Aguiar TELEFONE: (21) 25553757
E-MAIL: laisaguiar@vivario.org.br
LOCAL: Unidade de Pronto Atendimento Maré
PREVISÃO DE LOCAÇÃO: 12 meses
INÍCIO DA LOCAÇÃO: A confirmar
PROPOSTA PARA LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 DIAS – RENOVÁVEL

QUANT.	EQUIPAMENTOS/ SERVIÇOS	R\$/ unid. /período- 30 dias	R\$/ Total
06	TVS 1.ced/Led 32" com entrada HDMI- instalação na parede	300,00	1.800,00
01	Frete entrega/instalação/retirada	Inclusos	Inclusos
01	Impostos e Encargos	Inclusos	Inclusos
		TOTAL	R\$ 1800,00


FORMA DE PAGAMENTO: A combinar

CONDIÇÕES GERAIS

- Proposta válida de acordo com a disponibilidade de nosso estoque.
- Qualquer alteração na proposta estará sujeito a mudança de valores.
- Após aprovação da presente, caso haja cancelamento anterior a 24 horas do evento, será cobrado 50% do valor total da proposta. No dia do evento, cobrado o valor total da proposta.

Agradecemos a oportunidade e esperamos contribuir para o sucesso do seu evento!

Atenciosamente,



ART 7 Locações e Eventos LTDA
CNPJ: 07.159.648/0001-54



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0221/2020

ITEM	QNT	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
1	3	12	LOCAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) TELEVISORES LCD/LED DE 32 POLEGADAS COM ENTRADA HDMI A SEREM INSTALADAS NA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIJUCA ADMINISTRADA PELA OS VIVA RIO	WORR KING PLUS (ATUAL PRATICADO)	RIO LOCAÇÕES	ARTIFÍCIO EVENTOS	ART7
VALOR UNITÁRIO				R\$ 85,00	R\$ 240,00	R\$ 650,00	R\$ 300,00
VALOR MENSAL				R\$ 255,00	R\$ 720,00	R\$ 1.950,00	R\$ 900,00
VALOR GLOBAL				R\$ 3.060,00	R\$ 8.640,00	R\$ 23.400,00	R\$ 10.800,00
ORÇADO PELO COMPRADOR:				R\$ 10.800,00			
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:				R\$ 10.800,00			
GERENTE DE AQUISIÇÕES:				R\$ 10.800,00			
MAPA CONFECCIONADO EM 23/02/2022				R\$ 10.800,00			

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência**, do contrato de locação de até 03 (três) televisores LCD/LED de 32 polegadas com entrada HDMI a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca**, localizada no Estado do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 077/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **11 (onze) dias**, a com início em **11/03/2022** e término em **21/03/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo **R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)** por televisor fornecido.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 93,50 (Noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 077/2020 passará a ser em média de até **R\$ 6.213,50 (Seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 11 de março de 2022

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.605.15-9
Matrícula: 22.934
VIVA RIO


VIVA RIO



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 1221627713


Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 082429571


Aline Bruno

Gerência de Aquisições
VIVA RIO